



Conselho Regional de Administração do Acre

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua Bom Destino 173 - Bairro Isaura Parente - Rio Branco-AC - CEP 69918-306

Telefone: (68) 3223-3808 - www.craac.org.br

NOTA PÚBLICA E INSTITUCIONAL CRA-AC E CFA

EM DEFESA DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O Conselho Regional de Administração do Acre – CRA-AC, em conjunto com o Conselho Federal de Administração – CFA, vem a público manifestar-se diante da matéria publicada pelo portal **AC24Horas**, em 27 de agosto de 2026, intitulada “CRM-AC destaca protagonismo médico na direção de serviços de saúde durante evento do CFM Divulga”, especialmente diante das referências ao protagonismo médico na administração e gestão dos estabelecimentos e serviços de saúde.

O Sistema CFA/CRA's reconhece e respeita a importância fundamental dos médicos e dos demais profissionais da saúde para a assistência à população. A atuação médica é indispensável para a prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes, bem como para as atribuições próprias da direção técnica, direção clínica e chefias de serviços médicos. Entretanto, assistência à saúde e gestão administrativa de uma organização de saúde são dimensões distintas, **que exigem conhecimentos, competências e formações profissionais próprias**.

Um hospital não é apenas um espaço destinado à prestação de assistência médica: É também uma organização complexa, que demanda planejamento, organização, direção e controle de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, além de logística, tecnologia, contratos, processos, orçamento, gestão de riscos, governança e avaliação de resultados.

Essas atividades integram os campos científicos e profissionais da Administração, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 4.769/65 (lei de criação da profissão da Administração).

Destacamos, ainda, que a **Administração Hospitalar** é um campo reconhecido pelo próprio CFA, não se tratando de uma reivindicação criada pelo CRA-AC em razão da recente publicação.

O próprio Conselho Federal de Administração, nas obras [Guia da Profissão: Ramos da Administração](#), publicada em 2022 e [Cartilha de Serviços em Saúde](#), publicado em 2024, pelo Conselho Federal de Administração (CFA) apresenta expressamente o **Administrador Hospitalar** como um dos ramos de atuação profissional da Administração.

As publicações relacionam esse profissional ao planejamento, organização e gerenciamento de hospitais públicos e privados, clínicas médicas e estabelecimentos afins, abrangendo também áreas como recursos humanos, materiais e patrimônio, custos, sistemas de informação, equipamentos, documentação, consultoria e assessoria em empreendimentos de saúde.

Portanto, a Administração Hospitalar é reconhecida institucionalmente pelo Sistema CFA/CRA's como campo de atuação da Administração, não sendo razoável tratar a gestão de estabelecimentos de saúde como uma extensão natural ou exclusiva da formação médica.

A complexidade de uma organização hospitalar também pode envolver diferentes ramos da Administração. O próprio CFA apresenta, entre outros, os campos de **Administração Executiva, Recursos Humanos, Orçamento, Organização, Sistemas e Métodos, Patrimônio, Logística, Facilities, Administração de Serviços e Gestão de Riscos**. São áreas que se relacionam diretamente com a estrutura e o funcionamento de organizações complexas, inclusive estabelecimentos de saúde.

A gestão em saúde pertence ao campo da Administração.

O posicionamento do Sistema CFA/CRA's encontra ainda respaldo no Parecer Técnico CFA nº 2/2024 – A

Gestão de Serviços em Saúde no contexto da Administração, aprovado pelo Plenário do Conselho Federal de Administração.

O referido parecer afirma expressamente que **“a Gestão de Serviços em Saúde pertence à área da Administração”** e ressalta que o conhecimento técnico-assistencial de um profissional da saúde, isoladamente, não é suficiente para a gestão dos serviços diante da complexidade administrativa dessas organizações.

A gestão dos serviços de saúde envolve, entre outras dimensões, **planejamento estratégico, políticas públicas, regulação, tecnologia da informação, finanças, projetos e gestão de pessoas**, competências relacionadas à formação e à atuação dos profissionais da Administração.

O parecer conclui, ainda, que o profissional de Administração possui competência para atuar na gestão dos sistemas de saúde e reafirma que a **Gestão de Serviços em Saúde pertence à área da Administração. Formação específica para a gestão em saúde**

O Brasil dispõe, inclusive, de diferentes formações superiores relacionadas à gestão das organizações e serviços de saúde reconhecidas no âmbito do Sistema CFA/CRA, entre elas:

- **Bacharelado em Administração;**
- **Bacharelado em Administração Hospitalar;**
- **Bacharelado em Gestão em Saúde;**
- **Bacharelado em Gestão e Saúde Ambiental;**
- **Tecnologia em Gestão Hospitalar;**
- **Tecnologia em Gestão em Saúde; e**
- **Tecnologia em Saúde Pública.**

Essas formações demonstram que existe um campo acadêmico e profissional próprio dedicado à gestão, inclusive com formações especificamente direcionadas à realidade dos serviços de saúde.

O próprio Guia da Profissão:

Ramos da Administração destaca que a Administração compreende atividades como **direção superior, planejamento, implantação, coordenação e controle**, além de organização e métodos, orçamento, administração de materiais, administração financeira e outros campos conexos. A publicação também diferencia a formação ampla do bacharel em Administração da formação específica dos cursos tecnológicos.

Cada profissão deve ter suas competências respeitadas.

O Sistema CFA/CRA não pretende retirar dos médicos aquilo que é próprio da Medicina.

Ao contrário: defendemos que todas as profissões sejam valorizadas e respeitadas dentro de seus respectivos campos de conhecimento e competência.

O médico possui formação e competência indispensáveis para a assistência à saúde e para as atribuições médico-assistenciais. **O profissional de Administração**, por sua vez, possui formação específica para administrar organizações, gerir recursos, pessoas e processos, planejar, organizar, coordenar, controlar e promover resultados.

Assim como não seria razoável atribuir a um profissional sem formação médica atividades próprias do exercício da Medicina, também não se deve presumir que o conhecimento técnico-assistencial, por si só, substitua a formação específica necessária para a gestão administrativa e organizacional de um estabelecimento de saúde.

Hospitais precisam de médicos. Mas hospitais também precisam de administradores e tecnólogos dentro do escopo doutrinário de formação!

Precisam de profissionais preparados para planejar, organizar processos, gerir pessoas, administrar recursos financeiros e patrimoniais, controlar custos, estruturar fluxos, gerenciar contratos,

logística e infraestrutura, avaliar riscos, implementar estratégias, promover governança e acompanhar resultados.

A profissionalização da gestão, portanto, não deve ser compreendida como privilégio de uma categoria, mas como uma necessidade da própria sociedade.

Gestão profissional é compromisso com a sociedade A própria matéria publicada pelo AC24Horas afirma que quanto mais profissionalizada for a gestão, melhores tendem a ser os resultados dos serviços e os indicadores de saúde.

O Sistema CFA/CRA's concorda integralmente com a importância da gestão profissionalizada. O que se defende é que profissionalização significa, também, qualificação específica para a atividade desempenhada.

A gestão de um hospital não se resume ao conhecimento sobre doenças, tratamentos ou procedimentos clínicos: Ela envolve uma estrutura organizacional complexa, que precisa ser planejada, administrada, coordenada, controlada e permanentemente aperfeiçoada.

Nesse contexto, o profissional de Administração possui papel essencial.

A defesa da Administração Hospitalar pelo Sistema CFA/CRA's não representa uma disputa de espaço com a Medicina. Representa a defesa da sociedade e do princípio de que atividades profissionais devem ser desempenhadas por pessoas devidamente qualificadas para elas.

O CFA e o CRA-AC reafirmam, portanto, seu compromisso com a valorização da Administração, com a fiscalização do exercício profissional e com a defesa da sociedade, especialmente diante de qualquer tentativa de desconsiderar a formação e as competências dos profissionais da Administração na gestão das organizações públicas e privadas.

A saúde é multidisciplinar. A gestão também exige especialização.

Médicos devem ser valorizados por sua competência médica. Enfermeiros, por sua competência em enfermagem. Engenheiros, por sua competência em engenharia. Advogados, por sua competência jurídica. E os profissionais da Administração devem ser respeitados e reconhecidos por sua formação e competência para **administrar, gerir, planejar, organizar e desenvolver organizações**.

O Sistema CFA/CRA's continuará defendendo uma gestão profissional, qualificada, eficiente e comprometida com o interesse público e com a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Administração profissional. Gestão qualificada. Respeito às competências. Defesa da sociedade.

CRA-AC e CFA: pela valorização da Administração, pelo respeito às competências profissionais e pela defesa da sociedade.

Msc. Adm^a. Angela Maria Bessa Fleming
Presidente do CRA-AC
Reg. nº 0007

Msc. Adm. Fábio Mendes Macêdo
Conselheiro Federal Pelo Acre

Diretor da Câmara de Governança e Controle CFA
Reg. nº 0110

Plenário - Conselheiros do CRA-AC
Fiscalização CRA-AC



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Angela Maria Bessa Fleming, Presidente**, em 01/09/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Fábio Mendes Macêdo, Diretor(a)**, em 01/09/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4336857** e o código CRC **322B783E**.
